



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.996/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Subunidade	02.08.01	Subsecretaria de Transportes e Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0011	Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Atividade	2027	Adm. e Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana.
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo	de 4.4.00.00.00	Investimentos
Natureza Mod.	De 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Aplicação Elemento	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte Recursos	De 168	Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
Valor Fonte	R\$ 300.000,00	Trezentos mil reais
Ficha Orçamentaria		261

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem os recursos provenientes a tendência do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Dorel do Indaiá, 25 de Março de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em 25/03/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.